



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.589, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O ABRIGO LAR RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com o Abrigo Lar Renascer, CNPJ 05.591.204/0001-68, localizado em São Gotardo/MG, visando o repasse de recursos financeiros para o acolhimento de crianças e adolescentes Rioparanaibanas em situação de risco social.

Art. 2º. Para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, fica o Poder Executivo autorizado a incluir Metas/Ações no PPA2018/2021 (Lei 1.573/2017), LDO 2018 (Lei 1.558/2017) e LOA 2018 (1.572/2017).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado ao Abrigo Lar Renascer:

Dotação orçamentária

13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.00014.2.341.335043 - Apoio ao Abrigo Lar Renascer

Art. 4º. Para suportar a despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anulação parcial ou total, da seguinte dotação do Orçamento vigente:

13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02 - Fundo Municipal de Assistência Social

LEI PUBLICADA EM 20/06/2018

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

08.243.00014.2.0092.339030 - Manutenção das atividades do Abrigo Inst. Conviver no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 20 de junho de 2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 20/06/2018.

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração